

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS COMUM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº <u>592/26</u>	
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	Fis: <u>12</u>

**PREÂMBULO**

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

**1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro total contra sinistros, pelo período de 01 (um) ano para o veículo pertencente à Secretaria de Fazenda e Planejamento, com cobertura em todo o Território Nacional e contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas;

1.2 Dados completos do veículo a ser segurado:

Modelo	Ano Fabricação	Placa	Patrimônio	Combustível	Renavan	Chassis
RENAULT/SANDERO	2019/2020	LUD-9A57	055964	Gasolina	01205578371	<u>93Y5SRFH4LJ020190</u>

**2 - DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)**

2.1 Tal contratação se justifica na necessidade de proteção patrimonial para o bem público, no caso, os veículos que integram a frota veicular da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

2.2. A contratação de seguro de veículo tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.3. Faz-se necessário garantir a cobertura ao veículo que atende à Secretaria em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo pertencente à frota, considerando os quilômetros percorridos em viagens.

2.4. O veículo necessita de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

*[assinatura]*

2.5. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Secretaria de Fazenda e Planejamento quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação do veículo pertencente à frota oficial, indispensáveis para a realização das atividades de transporte. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros do veículo.

2.6. Dessa forma, busca-se segurar o veículo oficial da Secretaria de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

2.7 No que concerne à descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Artigo 6º, XXIII, "c" da Lei 14.133/2021), cumpre asseverar que o presente objeto trata de serviço (comum), com previsão de cobertura de seguro veicular por um período de 12 meses, que é o ciclo de vida do objeto, conforme padrão de mercado. Durante este período, o bem público estará resguardado na forma descrita neste Termo.

### **3 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

3.1 – O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de cotação, por parte do Departamento de Cotação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (Global).

Regime de execução.

3.2 – O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, isto é, a contratação da execução do serviço por preço certo e total (artigo 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021);

Critérios de aceitabilidade de preços

3.3 – O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

### **4- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021)**

4.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 – Para fins de qualificação, a empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4.3 – Além das comprovações indicadas no item anterior, deverá a empresa comprovar autorização junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

### **5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/2021)**

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.1 - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1.1 A Secretaria de Fazenda e Planejamento nomeará um fiscal para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de prestação dos serviços propostas;
- b) Examinar todos os documentos relativos ao objeto licitado, além de outras atribuições determinadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
- c) A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade pela Secretaria de Fazenda e Planejamento em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, ficando este responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) A Secretaria de Fazenda e Planejamento se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o solicitado

### 7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

7.1 – A execução do objeto seguirá a dinâmica contida neste termo, com vigência para 12 meses, que é tempo de garantia de seguro veicular, e quanto ao período de execução, inicia-se a contagem no dia seguinte do recebimento da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

7.2 – Quanto ao local e horário da prestação do serviço, isso não se aplica diretamente ao presente objeto, pois o serviço almejado e o seguro total dos veículos em todo território nacional 24 horas por dia e 7 dias por semana durante o período de 12 meses.

### 8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

8.1- Pela prestação do serviço, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

8.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal após o recebimento.

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 9 – ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 4.201,12 (quatro mil, duzentos e um reais e doze centavos), conforme pesquisa realizada na fase de elaboração do presente Termo, com a média dos valores encontrados em pesquisa dos preços praticados junto as empresas especializadas, conforme anexos.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1	RENAULT/SANDERO	R\$ 4.201,12	R\$ 4.201,12

9.2. Considerando a citada pesquisa, verificou-se que o valor não ultrapassa o limite da dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei 14.1333/2021 conforme tabela abaixo e em anexos ao presente termo.

9.3 – Entretanto, o valor estimado desta aquisição será aferido pelo Departamento de Compras. Caso ocorra que durante a cotação oficial de preços, a estimativa ultrapasse o valor teto da dispensa, os autos serão remetidos para a Secretaria demandante, para fins de revisão deste termo.

### 10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

10.1 – A despesa do presente processo não será gerida através de recursos de emenda parlamentar.

A despesa do presente processo não será gerida por Fundo Municipal.

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº	592/26
Rubrica:	Fls: 16

10.2 – Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de **2026**, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

PT: 06.001.001.04.122.0002.2.041 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEMFA

Unidade Orçamentária- 001 – Gabinete da Secretaria de Fazenda

E.D. 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Detalhamento – 33.90.39.53 – Seguros em Geral

Ficha: 190/ Fonte: 15000000

Modalidade de empenho: Ordinário

**11- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Comunicar, à seguradora, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado.

11.2 O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pelo órgão competente, de acordo com o local do acidente.

11.3 O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo da Secretaria de Fazenda e Planejamento e sobre o terceiro responsável.

11.4 Proceder à consulta prévia às Certidões Negativas de débitos, especialmente CND Federal, CRF Caixa e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da assinatura do contrato, e antes de efetuar qualquer pagamento à licitante vencedora, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora.

11.6 Observar, para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.

11.7 Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

11.8 Será designado servidor da Secretaria Municipal de Fazenda e planejamento para promover o acompanhamento da prestação de serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

**12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

12.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

12.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado do Rio de Janeiro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluído os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos morais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Secretaria de Saúde;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - Chaveiro.
  - Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada.
  - Guincho dentro e fora do Estado do Rio de Janeiro.
  - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
  - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
  - Carro extra por sete dias em caso de pane.

### 13 – DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à empresa inadimplente:

**13.1** - Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

**13.2** - Não se aplica a multa referida no item 12.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do serviço.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**13.3** - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

**13.4** - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

**13.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**13.6** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

**13.7** - As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº	592/16
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Fis:	78

**14 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

a) A prestação de serviços deverá ser fiscalizada por um funcionário devidamente identificado responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

b) Deverá ser verificada a equivalência do serviço prestado, com as especificações contidas no Termo de Referência critérios de recebimento do serviço.

**15 - COBERTURAS MINIMAS**

Indenização pelo casco dos veículos – 100% da Fipe

Indenização por danos materiais - R\$ 100.000,00

Indenização por danos corporais - R\$ 100.000,00

APP – morte por acidente – R\$ 25.000,00

APP – invalidez permanente por acidente – R\$ 25.000,00

Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada;

Outras coberturas: Vidros, Retrovisores, Lanternas e faróis;

*[assinatura]*

**15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

15.1. As empresas devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Tanguá, 07 de maio de 2026.

**Responsável pela elaboração:**

*[assinatura]*




**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

  
**Fábica C. M. Coutinho**

Controladora de Processos  
Mat. 7492

Aprovo o Termo de Referência e as  
despesas observadas às normas legais:

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº	592/126
Rubrica:	 Fis: 79

  
**Eliezer Couto Cardozo**

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento  
Mat. 960-1



## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 0025/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tanguá, por meio do setor de compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Total contra Sinistros, pelo período de 12 meses**, com critério de julgamento pelo menor preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente procedimento tem por objeto o “aviso de cotação de preços” **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Total contra Sinistros, pelo período de 12 meses**, com quantidades e especificações prevista neste Termo de Referência.

1.1. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observadas as exigências contidas neste “aviso de cotação de preços” e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2026, 08:00 (horário de Brasília) e data fim de recebimento de propostas: 12/06/2026, 17:00 (horário de Brasília)

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. O presente aviso de cotação de preços estará, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>, do Portal de Transparência da Prefeitura ou enviar e-mail para [compras@tangua.rj.gov.br](mailto:compras@tangua.rj.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesse “aviso de cotação de preços”, que estará disponível no portal da transparência do município ou através do e-mail acima.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste “aviso de cotação de preços” e seu (s) anexo (s);

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços, na forma do item a seguir:



3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do “aviso de cotação de preços”, através de publicação em diário oficial e disponibilização do aviso no site: <http://www.tangua.rj.gov.br>, encaminhará, por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTA**

4.1. A partir do primeiro dia útil da data estabelecida no “aviso de cotação de preços”, as empresas deverão acessar o site: <http://www.tangua.rj.gov.br>, do portal da transparência onde estará disponível o aviso com as condições da contratação e enviar suas propostas.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro o fornecedor que tenha apresentado o menor preço por item.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no Termo de Referência, e serão solicitados ao fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do Município de Tanguá.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II –Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Tanguá, 08 de junho de 2026.

Rafael Leandro dos Santos

Agente de Contratação

Mat: 7917

## MODELO – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

**PROCESSO: 592/2026**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS**

Prezados (as) Senhores (as),

Solicitamos apresentação de Proposta de Orçamento, com o preenchimento desse formulário ou apresentação em papel timbrado, conforme quantitativos e especificações relacionados abaixo, através de e-mail para o endereço [compras@tangua.rj.gov.br](mailto:compras@tangua.rj.gov.br), para que possamos estimar os custos e realizar a aquisição / prestação de serviços necessárias a Secretaria Municipal de Fazenda.

### DADOS PARA CADASTRO:

1) Razão Social:
2) Nome Fantasia:
3) CNPJ:
4) Endereço:
4) Telefone:
5) E-mail:
6) Dados Bancário:

### DETALHAMENTO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SEGURO DE VEÍCULOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTROS- RENAULT/ SANDEIRO-2019/2020- PLACA: LUD-9AC7- RENAVAL: 01205578371, 93Y5SRFH4LJI020190.	Serv	01		

**Proposta no valor total de R\$:**  
**Validade da proposta: 60 (Sessenta dias)**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:**

1. Os valores devem ser condizentes aos quantitativos e especificações;
2. A Proposta deve conter: data de emissão, validade, assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento;
3. Todos os valores apresentados pela empresa devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete (s), tributo (s), imposto (s), etc, não sendo permitido qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes (as);
- 4- O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.
5. Eventuais dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: [compras@tangua.rj.gov.br](mailto:compras@tangua.rj.gov.br)
6. Contratação direta com base no II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021:

6.1. A contratação será realizada nos termos do inciso acima disposto, de acordo com cada situação pertinente a aquisição que ora se quer contratar, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

6.2. Será considerado vencedor do processo o (a) fornecedor (a) que apresentar o menor preço Global.

Informamos que realizaremos o Orçamento solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, via e-mail, para a aquisição, conforme quantitativos, especificações e observações acima inseridos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura e carimbo (caso possua)**  
Sócio / Responsável da empresa pela Emissão do Orçamento